

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020 EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 085/2020

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio doPregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 073 de 06 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 714 (edição extra), pagina 2 do dia 06 de julho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME, EPPs e MEI, tipo "Menor Preço por Item", autorizado no Processo Licitatório nº 149/2020, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007e demais disposições contidas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1Contratação de empresa para Serviços de Mão de Obra e Fornecimento de Peças para o motor de 01 caminhão MB 1723 Placa CPN 9529 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
- **2.2** As quantidades, discriminação detalhada das peças, serviços e preço máximo, objeto deste edital, constam no formulário Proposta**Anexo l**e Termo de Referência **Anexo -II**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 20 de novembro de 2020

HORARIO: 09:00 horas (local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodápolis, Av. Francisco Alves da Silva nº 443,

Deodápolis/MS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 <u>Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte</u> pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não será admitida a participação de licitantes:

- 4.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2 Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 4.2.3 Que esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- 4.2.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 4.2.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.7 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.8 Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS.
- 4.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:
- a) Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação (conforme modelo Anexo III);
- b) Procuração publica ou particular do representante legal da empresa com reconhecimento de firma, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

- I- Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- **Il-Ato constitutivo e alterações** subsequentes, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou.
- **III** Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da forma que segue abaixo:
 - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data da emissão não superior a 60 dias.
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único -Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- **5.3** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- **5.4**Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **5.4.1** Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.5** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.6** A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea "c" do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea "a" e "d", deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.
- **5.6.1** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de

interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 Após o inicio da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2020

HORARIO: 09:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2020

HORARIO: 09:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- **6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- **6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n º 443 Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário local), e no dia da licitação.
- **6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer as peças/serviços, objeto da presente licitação.
- **6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

- **6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- **7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca, o preço de cada item, unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- III Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá locar o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- **7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.7** A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes. No caso de o prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- **7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

- **7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.
- **7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- **8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação:**
- **8.1.1**Documentações relativas à regularidade: jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, <u>no caso de empresa individual</u> ou**Certificado de Microempreendedor Individual**;ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas "a, b, c, d", caso já tenha apresentado por completo, quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

- **8.2.1** Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- 8.2.2 Prova de Inscrição Estadual e ou Municipal (se isento da estadual).
- **8.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- **8.2.5**Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

- **8.2.6** Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- **8.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas.**
- **8.2.8.** Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
- **8.2.9** Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

9 - DO JULGAMENTO:

- 9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.
- **9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **9.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **9.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **9.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 9.2Etapa de Classificação de Preços:
- **9.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e

superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

- **9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.
- **9.2.9** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

- **9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
- **9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **9.3**Por ser licitação exclusiva para ME, EPPs, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).
- 9.4Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **9.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **9.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **9.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

- **9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.
- **10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodápolis/MS;
- **10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

- **11.2** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir da convocação.
- **11.3**O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4**O prazo para fornecimento das peças/serviçosserá de até 10 dias, após a emissão da AF.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **12.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
- **12.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **12.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotaçõesorçamentárias: 06- Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura,04.122.0006- Administração Geral, 1.194- Conservação da Frota Municipal. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

14 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 14.1. O fornecimento das peças e serviços deverá ser ocorrer no prazo de até 10 dias contados a partir da emissão da emissão da AF.
- 14.1.2. As peças e serviços deverão se adequar as seguintes disposições:
 - Deverão ser entregues exatamente como foram solicitadas (especificações, quantidades, de 1ª linha,prazos, marca, preços...)
 - Deverá retirar o veiculo do pátio da Prefeitura em até 12 horas, após a emissão da AF, sendo as despesas com a retirada e entrega por conta da contratada.
 - Não serão aceitos as peças/serviços que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 14.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviçose peças fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

- 14.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 14.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças/serviçosserão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca imediata dos itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15 - DO PAGAMENTO:

- **15.1** O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **15.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- **15.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **15.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **15.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **15.6** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.
- **15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **16.1**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**
 - I Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
 - II Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;
 - III Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
 - IV Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **16.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
 - I -Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.
 - IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

- **17.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **17.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I advertência;
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **17.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **17.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 1894.
- **18.2** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **19.3** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- **19.6** A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **19.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis MS.
- **19.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **19.11**O Edital estará disposição dos interessados no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, mediante o pagamento de R\$ 20,00(vinte reais) para despesas com impressão ou grátis gravado em pen drive, ou no e-mail fornecido pela empresa.
- **19.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.13 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do Contador – Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração do representante legal da empresa – Lei 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 06 de novembro de 2020.

CLOVIS DE S. LIMA Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

						Fls.			
							01/03		
	EMPRESA:								
	EREÇO:			DADE:		/			
	EFONE:	20074		MAIL	TDEA	<u> </u>			
	IDADE DA PROP			RAZO DA EN			DDENTE		
	ITA P/ DEPOSIT		A	SENCIA:		ONTA CO			
Item	Discriminação das		OTOD OM	Marca/Fabr	Unid	. Quant.	V. Unit.	Val	or Total
01	PISTÕES COM A 366 MB 1723 PLA	CA CPN9529			UN	6,00			
02	JOGO BRONZIN MOTOR OM 366 N				UN	1,00			
03	JOGO BRONZIN MOTOR OM 366 N	IA MANCAL (BC375)0,50		UN	1,00			
04	BUCHAS BIELA (1723 PLACA CPN	BG016) MOTOR			UN	6,00			
05	BLOCO DO MOT S/JETCOOLER) (MB 1723 PLACA (OR (FECHADO 00100191 MOTO			UN	1,00			
06	BOMBA DE OLEO MB 1723 PLACA (O (10.130) MOTO	OR OM 366		UN	1,00			
07	BOMBA DE AGUA MB 1723 PLACA ((UB0366) MOTO	OR OM 366		UN	1,00			
08	JOGO DE JUI RETENTOR (802 1723 PLACA CPN	NTAS COMPLE 70) MOTOR OF			UN	1,00			
09	TUCHO DE VALV OM 366 MB 1723	VULAS (4104602			UN	12,00			
10	VALVULAS DE MOTOR OM 366 N	ESCAJPE 45 *	(VS2535)		UN	6,00			
11	VALVULAS DE MOTOR OM 366 N	ADMISSÃO 20*	(VS2770)		UN	6,00			
12	GUIA DE VALVUI MOTOR OM 366 N	LAS ADMISSÃO	(11289020)		UN	6,00			
13	GUIA DE VÁLVU MOTOR OM 366 M				UN	6,00			
14	SEDE VALVULA E OM 366 MB 1723				UN	6,00			
15	SEDE VALVULA MOTOR OM 366 N				UN	6,00			
16	SELO COMANDO MOTOR OM 366 N	ИВ 1723 PLACA (CPN 9529		UN	1,00			
17	VALVULA TERMO OM 366 MB 1723				UN	1,00			
18	09235)MOTOR OI 9529	M 366 MB 1723 F	ADMISSÃO PLACA CPN		UN	6,00			
19	VEDADOR (09236)MOTOR O 9529				UN	6,00			
20	FILTRO OLEO DE OM 366 MB 1723				UN	1,00			

	FILTRO COMBUSTÍVEL (PSD460/1) MOTOR	UN	1,00	
	OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529 FILTRO DE AR DO MOTOR		,	
22 ((ARS9839)MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
²³ N	FILTRO AR SEGURANÇA MOTOR (ASR839) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
24 3	LITRO OLEO, MOTOR (15W40)MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	20,00	
	THINNER 900ML (LIMPEZA E PINTURA) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	2,00	
²⁶ F	LIXA DÀGUA 80 MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	3,00	
21 0	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
28 N	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	2,00	
, Ju	COLA ELIMINA JUNTAS 3M MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
	TRAVA PARAFUSOS TORQUE ALTO MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	2,00	
31 L	LITROS ADITIVO AZUL (RV61002) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	10,00	
	VALVULA ALIVIO OLEO MOTOR (11067) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
33 (PISTA RETENTOR POLIA DIANTEIRA (MIC0028) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
24	JOGO DE REPARO (0027) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
35 E	ELEMENTO DA BOMBA (0031) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	
36 E	BICO INJETOR (0033) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	
	MEMBRANA (0037) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
	REPARO DO COPO (0068) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
³⁹ F	PISTÃO (0069) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
40 3	VÁLVULA DE RETORNO (0070) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
41 1	BOMBAMANUAL (0071) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
42 1	ARRASTADOR (0072) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
43 3	ALAVANCA ARTICULADA (0074) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACĄ CPN 9529	UN	1,00	
44 3	DISCO INTERMEDIÁRIO (0133) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	
45 3	VALVULA DE PRESSÃO (0655) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	
46 9	BRUNIR CILINDRO MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA C 9529	UN	6,00	
47 F	RETIFICAR GIRABREQUIM MOTOR OM 366 MB 17 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
48 1	POLIR COMANDO DE VALVULAS MOTOR OM 366 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	
49 F	MADRILHAR BUCHA DE BIELA MOTOR OM 366 MB 17 PLACA CPN 9529	UN	6,00	
50	AFERIR ALTURA DOSPISTÕES MOTOR OM 366 MB 17 PLACA CPN 9529	⁷²³ UN	1,00	
51 F	RETIFICAR BASE DO CABECOTE MOTOR OM 366	MB UN	1,00	

	1723 PLACA CPN 9529				ļ	
52	SUBSTITUIR SEDE DE VALVULA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	12,00			
53	RETIFICAR SEDE DE VALVULA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	12,00			
54	SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	12,00			
55	ESMERILHAR VALVULA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	12,00			
56	MONTAR VALVULA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	12,00			
57	LIMPEZA QUIMICA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00			
58	REGULAGEM DA BOMBA INJETORA E BICOS MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00			
59	DESMONTAGEM E MONTAGEM DOMOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00			
60	TIRAR E COLOCAR MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00			
	VALOR TOTAL R\$					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 085/2020**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

г т

L

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

- 1. **Objeto**:Contratação de empresa paraServiços de Mão de Obra e Fornecimento de Peças para o motor de 01 caminhão MB 1723 Placa CPN 9529 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município,
- 2. Local da Retirada e Entrega: Av. Francisco Alves da Silva, 443, centro, CEP 79.790-000 Deodápolis MS. Fone (67) 3448-1894.
- **3.Do Termo de Referencia**:O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras conforme a Coleta de Preços nº 329/2020, de acordo com a solicitação nº 1249 e 1255/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- **4.Da Motivação**: justifica-se a contratação de serviços de mão de obra e fornecimento das peças para conserto do motor do caminhão basculante MB 1723, placa CPN 9529 da Secretaria de Infraestrutura, tendo em vista que o caminhão caçamba é utilizado diariamente para manutenção e conservação das vias urbanas e rurais do município.
- **5. Prazo de Entrega:** O contrato terá prazo de vigência de 30 dias. O prazo da entrega deverá ser em até 10 (dez) dias apósa emissão da autorização de fornecimento.
- **6. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento das peças/serviços mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.
- **7. Dos Valores** O valor máximo previsto para o fornecimento das peças e serviços é de R\$ 25.615,77 (vinte e cinco mil seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), conforme valores abaixo.

Item	Discriminação das Peças/Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	PISTÕES COM ANÉIS (P1475)MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN9529	UN	6,00	341,55	2.049,27
02	JOGO BRONZINA BIELA (BB237) 0,50 MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	326,02	326,02
03	JOGO BRONZINA MANCAL (BC375)0,50 MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	622,30	622,30
04	BUCHAS BIELA (BG016) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	20,07	120,42
05	BLOCO DO MOTOR (FECHADO P/ COMPR S/JETCOOLER) 00100191 MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	7.936,06	7.936,06
06	BOMBA DE OLEO (10.130) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	640,28	640,28
07	BOMBA DE AGUA (UB0366) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	357,35	357,35
08	JOGO DE JUNTAS COMPLETO COM RETENTOR (80270) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	249,60	249,60
09	TUCHO DE VALVULAS (41046020) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	12,00	25,68	308,13
10	VALVULAS DE ESCAJPE 45 * (VS2535) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	36,40	218,40
11	VALVULAS DE ADMISSÃO 20* (VS2770) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	26,08	156,45
12	GUIA DE VALVULAS ADMISSÃO (11289020) MOTOR	UN	6,00	11,41	68,46

	OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529				
13	GUIA DE VÁLVULAS ESCAJPE (11288020) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	10,47	62,79
14	SEDE VALVULA ESCAPE (23559020) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	11,24	67,44
15	SEDE VALVULA ADMISSÃO (23990020) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	14,56	87,38
16	SELO COMANDO DE VALVULAS (MICO312) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	12,50	12,50
17	VALVULA TERMOSTÁTICA(024554) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	70,48	70,48
18	VEDADOR VALVULA ADMISSÃO 09235)MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	NU	6,00	10,65	63,87
19	VEDADOR VALVULA ESCAPE (09236)MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	9,38	56,30
20	FILTRO OLEO DE MOTOR (PSL301) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	57,00	57,00
21	FILTRO COMBUSTÍVEL (PSD460/1) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	61,89	61,89
22	FILTRO DE AR DO MOTOR (ARS9839)MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	128,37	128,37
23	FILTRO AR SEGURANÇA MOTOR (ASR839) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	54,73	54,73
24	LITRO OLEO, MOTOR (15W40)MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	20,00	15,54	310,70
25	THINNER 900ML (LIMPEZA E PINTURA) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	2,00	15,50	31,00
26	LIXA DÀGUA 80 MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	3,00	2,73	8,18
27	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	38,00	38,00
28	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	2,00	27,50	55,00
29	COLA ELIMINA JUNTAS 3M MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	12,63	12,63
30	TRAVA PARAFUSOS TORQUE ALTO MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	2,00	24,25	48,49
31	LITROS ADITIVO AZUL (RV61002) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	10,00	25,59	255,93
32	VALVULA ALIVIO OLEO MOTOR (11067) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	84,32	84,32
33	PISTA RETENTOR POLIA DIANTEIRA (MIC0028) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	27,75	27,75
34	JOGO DE REPARO (0027) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	144,90	144,90
35	ELEMENTO DA BOMBA (0031) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	126,98	761,85
36	BICO INJETOR (0033) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	139,38	836,25
37	MEMBRANA (0037) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	100,65	100,65
38	REPARO DO COPO (0068) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	50,25	50,25
39	PISTÃO (0069) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	71,25	71,25
40	VÁLVULA DE RETORNO (0070) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	111,50	111,50
41	BOMBAMANUAL (0071) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	119,75	119,75
42	ARRASTADOR (0072) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	350,75	350,75
43	ALAVANCA ARTICULADA (0074) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	197,25	197,25

44	DISCO INTERMEDIÁRIO (0133) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	70,01	420,08
45	VALVULA DE PRESSÃO (0655) MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	71,62	429,71
46	BRUNIR CILINDRO MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	38,00	228,00
47	RETIFICAR GIRABREQUIM MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	390,50	390,50
48	POLIR COMANDO DE VALVULAS MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	68,75	68,75
49	MADRILHAR BUCHA DE BIELA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	6,00	47,25	283,50
50	AFERIR ALTURA DOSPISTÕES MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	346,25	346,25
51	RETIFICAR BASE DO CABECOTE MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	212,00	212,00
52	SUBSTITUIR SEDE DE VALVULA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	12,00	13,38	160,50
53	RETIFICAR SEDE DE VALVULA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	12,00	11,63	139,50
54	SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	12,00	12,25	147,00
55	ESMERILHAR VALVULA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	12,00	7,50	90,00
56	MONTAR VALVULA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	12,00	9,63	115,50
57	LIMPEZA QUIMICA MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	181,25	181,25
58	REGULAGEM DA BOMBA INJETORA E BICOS MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	766,38	766,38
59	DESMONTAGEM E MONTAGEM DOMOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	3.012,50	3.012,50
60	TIRAR E COLOCAR MOTOR OM 366 MB 1723 PLACA CPN 9529	UN	1,00	1.232,50	1.232,50
			VALOR	TOTAL R\$	25.615,81

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº085/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Empresa					
(CNPJ)		,com s	sito à	(endereço	completo
		, Ded	clara, so	b as penas	da lei, que
até a presente data inexistem fato	os impeditivos	para hab	ilitação	e contrataç	ão com a
Administração Pública, ciente da obi	rigatoriedade d	le declarar	ocorrên	cias posterio	ores).
Local e Data	. de			de 202	0.
	,				
Assina	atura do respor	nsável lega	 .l		

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços ehabilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº085/2020.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa		inscri	ta no	CNPJ	n°
, por intermédio de	e seu	represe	entante	legal o	(a)
Sr	po	rtador	(a) da	Carteira	de
Identidade n°SSP/ e d	do CP	F n°			,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2	27 da L	ei 8.666	6, de 2	1 de junho	o de
1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 19	999, que	e não ei	mprega	a menor d	e 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou i	insalub	re e não	empr	ega meno	r de
dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) an	nos, na	condiçã	o de a	prendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva a	·		de	2020.	
Assinatura e carimbo do 0			ue	2020.	

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu,	contador CRC							
ser contador responsável pelas	contas da empresa	inscrita nº.						
CNPJ	e com esta função, declaro que a	ı mesma esta						
devidamente enquadrada nas c	ondições dos artigos da Lei Complemer	ntar 123, de 14						
dezembro de 2006, como Micro	Empresa ou Empresa de Pequeno Porte	, reconheço os						
benefícios e as responsabilidade	S.							
Local e data,	de	de 2020.						
As	sinatura e Carimbo do CRC							

(deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea "d" do item 5.2 do edital).

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu,			CPF	, afirmo	como
representante	legal	da	empresa	inscrita	nº.
CNPJ		0	de não haver nenhum d	os impedimentos previsto	s nos
incisos do § 4º do	o Artigo 3	⁰ da Lei	Complementar nº123/06	j .	
Local e d	ata,	_ de		de 2020.	
			Assinatura		

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Contratação de empresa paraServiços de Mão de Obra e Fornecimento de Peças para o motor de 01 caminhão MB 1723 Placa CPN 9529 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa:	Inscr	ita no CNPJ/MF nº		com sede
na Rua/Av	no	na cidade de _		/
representada pelo S				
	, portador (a) da C	Cédula de Identidad	e RG nº	
expedida pela SSP/_	e do CPF sob r	۱ ⁰	, a participa	r da licitação
instaurada pela Pre				~
PRESENCIAL Nº 08	35/2020,supra refere	nciada, na qualida	ade de REPR	ESENTANTE
LEGAL, outorgando-l	he, dentre outros po	deres, o de formula	ar lances verb	ais e praticar
todos os atos inerente	es ao certame, inclus	sive interpor e desis	tir de recursos	em todas as
fases licitatórias, nos	termos do art. 4º da L	ei n.º 10.520/2002.		
Local e Data:				
NOME:				
R.G:	SSP/			
04000				

ANEXO - VIII

R\$).

MINUTA DO CONTRATON° /2020. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL **DEODÁPOLIS** E A EMPRESA I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através da Secretaria Municipal de doravante denominada CONTRATANTE Infraestrutura, empresa......Pessoa Jurídica de Direito estabelecida à Rua.....na cidade de CEP...... inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº doravante denominada CONTRATADA. II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr...... Secretario Municipal de Infraestrutura, portador do RG nº SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua...... – Bairro..... nesta cidade e a CONTRATADA o Sr. brasileiro, residente e domiciliado na cidade de portador do RG n.º e do CPF nº..... ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 149/2020, gerado pelo Pregão Presencial nº 085/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido. IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores. V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta, por Lote. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para o fornecimento de Serviços de Mão de Obra e Fornecimento de Peças para o motor de 01 caminhão MB 1723 Placa CPN 9529 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município, em conformidade com as em com as especificações, quantidades, marcas e valores constantes na proposta readequada em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em

- **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:** O Pagamentoefetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/peças mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA:** O Fornecimento das peças/serviços, será dedias, após a emissão da AF emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do município.
- **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será de 30 dias, contados da assinatura deste instrumento, Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
- **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 085/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1. Fornecer as peças/serviços, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Fazer a retirada do veiculo do pátio da prefeitura em até 12 horas após a emissão da AF, sendo que a retirada deverá ser realizada com a observação de um funcionário da prefeitura que realizará a vistoria, adevolução do veiculo deverá ser feita no pátio da prefeitura que também será vistoriado por um funcionário desta prefeitura devidamente designado, sendo que o veiculo deverá ser entregue devidamente revisado, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. As peças/serviços deverão ser Acomodadas em embalagens, próprias para o uso.
- 6.4. As peças/serviços, deverão se adequar as seguintes disposições:
 - Deverão ser entregues exatamente como foram solicitadas (especificações, quantidades, de 1ª linha,prazos, marca, preços...)
 - Deverá retirar o veiculo do pátio da Prefeitura em até 12 horas, após a emissão da AF, sendo as despesas com a retirada e entrega por conta da contratada.

- Não serão aceitos as peças/serviços que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 6.4. Substituir as peças/serviços que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Infraestrutura, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, em até 02 dias;
- 6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição das peças/serviços, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 085/2020, durante a execução do Contrato.
- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº085/2020 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir as peças/serviços verificando especificação, marca, quantidade, e qualidade através do Departamento de Infraestrutura, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato
- CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:
- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
- 12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 06- Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 Departamento de Infraestrutura, 04.122.0006 Administração Geral, 1.194- Conservação da Frota Municipal. 3.3.90.30.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros PJ.

Será responsável por fiscal SrNomea	izar a	execução	do	presente		0
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - D Comarca do Município de Deoda quaisquer dúvidas oriundas do pre privilegiado que seja.	ápolis, Es	tado de Ma	ato Gr	osso do S	ul, para dir	imir
E assim, por estarem certa CONTRATO, em 02 (duas) vias de	•					DE
D	eodápolis)	s - MS,	. de		de 20)20.
Prefeito Municipal- Contratante	_					
Contratada						
Testemunhas:						
CPF						
CPF						
Fiscal do Contrato:						
CPF						